



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.  
Proc. Nº 4305/20  
Fls. 01  
Resp. [assinatura]

**EMENDA Nº 01 /2020 AO PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 02/2020**

**Ementa: Altera redação do art. 5º do Projeto de Emenda à Lei Orgânica n. 02/2020.**

Os membros da Comissão de Justiça e Redação apresentam com fundamento no art. 140, §§ 1º e 4º do Regimento Interno para consideração do plenário dessa C. Casa de Leis, a seguinte Emenda Modificativa ao Projeto em epígrafe:

**Art. 1º.** O artigo 5º do Projeto de Emenda à Lei Orgânica n. 02/2020 passam a ter a seguinte redação:

*Art. 5º. É alterada a redação dos incisos I, III alínea "c" e IX do art. 27 da Lei Orgânica do Município, revogado o inciso II:*

*"Art. 27 [...]*

*I – baixar, mediante ato, as medidas que digam respeito aos Vereadores e ao serviço administrativo da Câmara Municipal;*

*II – (Revogado)*

*III – [...]*

*a) [...]*

*b) [...]*

*c) Criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias.*

*IV - [...]*

*V - [...]*

*VI - [...]*

*VII - [...]*

*VIII - [...]*

*IX – declarar a perda do mandato de Vereador nas hipóteses previstas no § 3º do artigo 16 desta Lei, assegurada ampla defesa;*

*X - [...]*

*XI - [...]*

*§ 1º - [...]*

*§ 2º - [...]*

*[assinatura]*



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. \_\_\_\_\_  
Proc. Nº 4305/20  
Fls. 02  
Resp. \_\_\_\_\_


Art. 2º. O artigo 10 do Projeto de Emenda à Lei Orgânica n. 02/2020 passam a ter a seguinte redação:

*Art. 10. É acrescentado o artigo 61-A à Lei Orgânica do Município na seguinte conformidade:*

*“Art. 61-A. Em caso de contrato declarado ilegal ou irregular pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, o ato de sustação será adotado diretamente pela Câmara Municipal e nos termos de seu Regimento Interno, solicitando de imediato, ao Poder Executivo, as medidas cabíveis.*


Valinhos, 24 de novembro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
Luiz Mayo Neto  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Aldemar Veiga Júnior  
Membro

\_\_\_\_\_  
Gilberto Borges  
Membro

  
\_\_\_\_\_  
André Amaral  
Membro

  
\_\_\_\_\_  
Roberson Costalonga Salame  
Membro

Nº do Processo: 4305/2020

Data: 25/11/2020

Emenda nº 1 ao Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 2/202

Autoria: COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Assunto: Altera redação dos artigos 5º e 10 do Projeto de Emenda à Lei Orgânica, que altera os artigos 9º, 16, 20, 21, 27, 28, 33, 35, 36, 42, 54 e 78 e inclui artigo 61-A na Lei Orgânica do Município.